CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

INDICAÇÃO Nº 094/2024

Solicitando a Prefeita Municipal a Construção de uma Creche para atender os Bairro Nova Esperança I e Nova Esperança II.

AUTORIA: VEREADOR ANDERSON MENDES

DATA DE TRAMITAÇÃO: 20/09/2024

Acompanhe as matérias e votações do Legislativo Municipal através do:

sapl.canaadoscarajas.pa.leg.br

OBSERVAÇÃO: esta Indicação fora encaminhada para a Secretaria Geral da Câmara, a fim de aguardar a sua inclusão na Pauta de Sessão para votação, conforme o tempo regimental.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Canaã dos Carajás – PA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARÁS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA
Departamento Legislativo
PROTOCOLO AS ___:___
DATA: 20/09/2024
Assinatura

INDICAÇÃO 094/2024 — 19 de setembro de 2024

AUTOR: Vereador Anderson Mendes

ASSUNTO: **REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PARA ATENDER OS BAIRROS NOVA ESPERANÇA I e NOVA ESPERANÇA II.**

SR. Presidente

SR. Vereadores

INDICO, após a devida deliberação do plenário, na forma regimental, que está casa de Leis solicite a Excelentíssima Prefeita Municipal Josemira Gadelha, a realizar a construção de uma creche no bairro Nova Esperança I e Nova Esperança II.

JUSTIFICATIVA

O poder Executivo Municipal, tem a obrigação de amparar seus munícipes, através da lei nº 9.394/1996, art. 11, inciso V: "oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino".

Evidenciamos, que os Bairros Nova Esperança I e II já são atendidos em uma escola municipal no Bairro Residencial Canaã, porém a mesma não contempla a faixa etária de zero a três anos, e poderia essa administração realizar um anexo para dar abrigo a essa creche, já suprindo a necessidade dessas famílias, além de gerar uma maior economicidade e agilidade na construção da creche.

O objetivo dessa indicação é promover uma assistência ao ensino infantil no Bairro Nova Esperança I, Nova Esperança II. Tendo em vista o constante crescimento do bairro, segue a Planta Topográfica da área Institucional (em anexo) do Bairro Nova Esperança I de 3.537,30 Metros Quadrado e Nova Esperança II de 5.118,52 Metros Quadrado áreas para a devida finalidade de construção de área pública para benefício dos moradores que necessitam de tal atendimento.

Finalizamos reforçando a necessidade de tal obra, perante os argumentos já apresentados, bem como a sua relevância para população dessa localidade que conta com mais mil famílias.

Requeremos assim, uma presteza na realização desta importante obra no bairro Nova Esperança I e II, certos do apoio dos nobres vereadores, peço o voto para a aprovação desta indicação.

Por fim, após enaltecer os diversos pontos da relevância que esta indicação possui, ainda requeremos a presteza na realização desta importante propositura, e certos do apoio dos nobres vereadores, que peço o voto para aprovação desta indicação.

ANEXO- ilustração das áreas citadas no Bairro Nova Esperança I e II.



Anderson Mendes dos Reis

Vereador